

Padrão Engenharia e Construções Ltda.
Rua Dr. Nathan Portela Nunes, nº 4129, Lot. Cidade do Campus, Bairro Ininga,
CEP 64.048-140.
Teresina - PI
ADITIVO Nº 05

Pelo presente instrumento particular:

Sr. JOSIVAN DE CARVALHO REGO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos – MA, nascido em 02/04/1969, portador da cédula de identidade RG sob o nº 789.657 SSP-PI, e CPF/MF sob o nº 328.202.083-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, 4141 — Ininga - CEP: 64048-495, Te, na cidade de Teresina no estado do Piauí,

Sr. JORIVAN DE CARVALHO REGO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São João dos Patos – MA, nascido em 17/02/1971, portador da cédula de identidade RG sob o nº 890.506 SSP-PI, e CPF/MF sob o nº 395.087.733-91, residente e domiciliado na Rua Alaíde Marques, nº 1122, Ininga - CEP: 64.049-790, na cidade de Teresina no estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresária limitada **Padrão Engenharia e Construções Ltda** localizada a Rua Dr. Nathan Portela Nunes, nº 4129, Bairro Ininga, CEP 64.048-140 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, sob NIRE 22200156169 em despacho no dia 17/01/1995 e inscrita no CNPJ 00.394.772/0001-55, mediante as cláusulas e condições seguintes: resolvem alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, de acordo com o decreto 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A Sociedade terá sua sede na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, nº 4176, QD - O, LT- 10, Bairro Ininga, CEP 64.048-495, Teresina – PI.

As demais cláusulas não alteradas neste aditivo permanecem em pleno vigor.

l
G
2/130

FOLHA N°	
N° PROC.	240801/2002
	<i>[Assinatura]</i>
	Rubrica

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social ***Padrão Engenharia e Construções Ltda***, sendo regida em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A Sociedade terá sua sede na Rua Dr. Nathan Portela Nunes, nº 4176, QD - O, LT- 10, Bairro Ininga, CEP 64.048-495, Teresina - PI.

Cláusula Terceira: A sociedade possui uma única filial, sendo;

§ 1º: Inscrita no CNPJ/MF: 00.394.772/0002-36, com sede na Avenida Aviador Rossini Morada Luna, nº 4949, bairro Morros, CEP: 64.062-200, Teresina - PI;

§ 2º: Podendo assim ser fechada ou criada outra filial a qualquer momento de acordo com a lei.

Cláusula Quarta: A Sociedade empresária iniciou suas atividades em 17/01/1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 3.450.000 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada quota integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
JOSIVAN DE CARVALHO REGO	60	2.070.000	R\$ 2.070.000,00
JORIVAN DE CARVALHO REGO	40	1.380.000	R\$ 1.380.000,00
TOTAL	100	3.450.000	R\$ 3.450.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo dos sócios devidamente habilitados junto ao CREA-PI

Cláusula Décima: A Administração é exercida isoladamente pelo Sócio: **Sr. JOSIVAN DE CARVALHO REGO** o qual representará a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo ou fora dele e decidirá, que para emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e hipotecar papéis e documentos que envolvam responsabilidade em nome dessa e constituir procuradores, será necessário apenas a assinatura deste sócio administrador.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao contrato social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades e o valor de seus haveres será repassado para o sócio majoritário, à data da resolução do fato (falecimento ou interdição).

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

3/120

FOLHA N°
N° PROC. 2020/120292

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Sétima: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI como renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, em 01 (UMA) via, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do PIAUÍ.

Teresina (PI), 08 de outubro de 2020.

JOSIVAN DE CARVALHO REGO
Sócio-Administrador

JORIVAN DE CARVALHO REGO
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32820208304	JOSIVAN DE CARVALHO REGO
39508773391	JORIVAN DE CARVALHO REGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 11:06 SOB N° 20200486748.
PROTOCOLO: 200486748 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004882563. CNPJ DA SEDE: 00394772000155.
NIRE: 22200156169. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.
PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

9/130